



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 69/19

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º - 48/19

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO

A Empresa _____ retirou este

Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO E-MAIL: licitacao@igaratinga.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA OU NO SITE, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado na da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br . Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital na Prefeitura Municipal de Igaratinga deverão também cumprir todos os requisitos para participação.



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO INCLUINDO O MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, com sede a Praça – Manuel de Assis, 272, centro, inscritas no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, realizará o procedimento de licitação Processo nº **69/19**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 48/19**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 462/2006, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei Federal 12.349, de 15 de Dezembro de 2010 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 23/10/2019**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça – Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Taciana Aparecida Máximo**. Comporá a Equipe de Apoio os servidores Emanuela Carolina da Silva e Celma Alice de Almeida, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela Portaria N.º 589 de 10 de Julho de 2019.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo incluindo o motorista e combustível para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Igaratinga em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Urbanos, descritos e especificados no Termo de Referência anexo III a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, devendo observar os art. 48 e 49, II da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga;

2.6 em consórcio.

2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: **23/10/2019**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.1.3 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junta a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.5 - Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e ainda a **declaração conforme modelo constante no Anexo IV.**

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

5.1.3 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

5.5 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 48/2019 e Processo Licitatório nº 69/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.7 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Deverá apresentar a documentação da regularidade jurídica acima citada se não tiver apresentado no credenciamento.

6.1.6 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

6.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua emissão.

6.4 A licitante deverá apresentar declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme anexo VI.

6.5 Deverá apresentar o Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e suspensas – CEIS, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.5.1 Caso a licitante vencedora não apresente o Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e suspensas – CEIS a Pregoeira poderá consultar no sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desse sistema, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

6.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante já tenha prestado serviços objeto desta licitação ou compatível.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.7 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.7.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração.

6.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.7.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.7.6 - Os documentos mencionados neste item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

6.7.7.1 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.7.7.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.7.7.3 Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

6.7.7.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

6.8 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, serão apresentadas, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

(com redação dada pela Lei Federal n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, até a presente data, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório n° 69/2019, Pregão n° 48/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Processo Licitatório n° 69/2019 e Pregão n° 48/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.9 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.10 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.6 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.9 Para efeito do disposto no subitem 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.8, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.9.5 O disposto no subitem 7.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.9.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 42§ 2º, L.C 123/06.

10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.8 O Município de Igaratinga, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11 DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com as condições definidas no Termo de Referência (Anexo III);

11.1.1 Prazo de início dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias contados a partir da emissão da Autorização de Serviço;

11.2 A Prefeitura Municipal de Igaratinga se reserva o direito de não receber o(s) serviço(s) Licitado (s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 A contratada é obrigada a substituir de mediato e às suas expensas, o(s) serviço(s) licitado(s) em que se verifiquem irregularidades.

11.4 A contratada sujeitar-se-á fiscalização dos serviços licitados no momento da prestação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Igaratinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços licitados.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento mensalmente, **15 (quinze) dias**, após a prestação de serviço e aprovação do secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

12.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

12.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço prestado;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

13.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.5.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 02(dois) dias úteis.

14 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1 O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o Senhor Antônio Ramon de Almeida e o fiscal será a Senhor Luana Menezes Queiroz.

14.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

14.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

14.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

14.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

14.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

14.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

14.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

14.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

14.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3.4 Analisar a qualidade dos serviços prestados;

14.3.5 Propor e sanções cabíveis;

15 DO REAJUSTE

15. 1 Após 12 (doze) meses de serviços prestados poderá ser reajustado os preços pelo IGPM acumulado.

16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Licitante vencedora deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de seu(s) veículo(s);

17.2 O Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços, devendo a Contratada realizar a substituição imediatamente;

17.3 A Contratada deverá providenciar de imediato a substituição do veículo que esteja em manutenção preventiva ou corretiva, para que não ocorra acidentes ou atrasos nos serviços;

17.4 Será necessário 01 (um) motorista para trabalhar nos horários designados pela Contratante no caminhão compactador.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

17.5 A contratada deverá responsabilizar-se pelos salários e benefícios, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, horas extras, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

17.6 A Contratada deverá executar os serviços em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida, indicadas pelo Município.

17.7 A contratada deverá fornecer o caminhão e motorista para realizar diariamente a coleta de todos os setores, conforme informado pela contratante.

17.8 A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, inclusive aos feriados, segundo necessidades específicas definidas pela Contratante.

17.9 A Contratada deverá apresentar diariamente o veículo em perfeitas condições de trabalho e motoristas para realização da atividade em horários e locais definidos pela contratante, sendo que em caso de não comparecimento a empresa será notificada pela contratante. Em caso de atrasos na apresentação, o encarregado pela coleta do Município deverá ser comunicado com antecedência.

17.10 Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana deverão ser executados de segunda à sexta, serão 08:00 horas diárias.

17.11 Em caso de problema ou falha mecânica o caminhão deverá ser substituído imediatamente, e a Contratante deverá ser comunicada sobre eventual atraso na coleta.

17.12 Caso ocorra necessidade de manutenção durante a operação do serviço, a licitante deverá ser comunicado para remanejamento das rotas para que não haja interrupção e/ou falha na coleta.

17.13 Durante o percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas. As mesmas poderão estar abertas apenas quando da execução da coleta.

17.14 Fica proibida a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do veículo coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Administração Municipal.

17.15 Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela Contratada para realização dos serviços deverão ser adequados e estarem disponíveis na data da ordem de serviço.

17.16 Antes do início da execução dos serviços, o caminhão deverá ser apresentado no pátio da Prefeitura Municipal de Igaratinga para vistoria pelo gestor e fiscal do contrato e caso haja alguma correção, esta deverá ser realizada até o início da operação.

17.17 As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficarão a critério da Contratada, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

17.18 O combustível utilizado pelo caminhão, bem como a manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, hidráulica e pneus é de responsabilidade exclusiva da contratada.

17.19 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal.

17.20 Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.21 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.22 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

17.23 Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários.

17.24 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

17.25 Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.26 Acatar, sem ônus para a CONTRATANTE, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios, defeitos e/ou serviços mal feitos.

17.27 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

17.28 A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

17.29 Fornecer à mão-de-obra (motorista) e materiais necessários à execução do objeto contratual;

17.30 Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

17.31 Manter a documentação do veículo dentro das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito – CNT.

17.32 O caminhão objeto desta licitação deverá estar segurado com apólice de seguro contra terceiros (cobertura de danos físicos, material e moral), no valor mínimo de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

R\$80.000,00 (oitenta mil reais), cuja apólice deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

17.33 Disponibilizar serviços de guincho para recolhimento do caminhão acidentado ou defeito mecânico.

17.34 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Igaratinga e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;

17.35 O veículo deverá estar em bom estado de conservação;

17.36 Fica convencionado que as multas de trânsito e outras multas que correrem relativas ao uso do veículo serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

18.2 Verificar a conferência dos serviços realizados.

18.3 Efetuar o pagamento de acordo com o contrato de prestação de serviços.

18.4 Publicar no Órgão oficial o extrato do Contrato.

18.5 Emitir autorização de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Prefeitura.

18.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente Instrumento, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.7 Definir o roteiro de trabalho;

18.8 Receber provisoriamente e definitivamente os serviços;

18.9 Impugnar e mandar substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

19.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros sob a sua responsabilidade.

19.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

19.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.3.3 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

19.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

19.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

19.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.11 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº: 06.01.18.452.0122-1.063-3.3.90.30.00-254.

19.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça – Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG ou pelo site www.igaratinga.mg.gov.br .

19.13 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na conformidade do disposto no Decreto Municipal nº -462/2006.

19.14 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246.1134.

19.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Deverá ser protocolada a impugnação no seguinte endereço: Praça – Manuel de Assis – 272, centro, sala de licitações de contratos. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br .

19.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.17 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.18 **Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

19.19 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 04 de Outubro de 2019.

Taciana Aparecida Máximo
Pregoeira

Visto:

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO
	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Prazo de entrega	
Procedência do objeto	
Marca do Produto	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Local e Data	
Assinatura do Responsável	

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 48/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura do representante legal

(obs: RECONHECER FIRMAS)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 69/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 48/19

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO INCLUINDO O MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, conforme as especificações adiante descritas.

2 JUSTIFICATIVA

- * CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;
- * CONSIDERANDO que o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre preservar a saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- * CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, não dispõe de pessoal e veículo suficiente e necessário à execução dos serviços de coleta de lixo;

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>incluindo o motorista e combustível. A manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneus do caminhão é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Observamos que a Contratada também deve se responsabilizar pelo seguro obrigatório e seguro particular contra terceiros, de no mínimo R\$80.000,00 (oitenta mil reais). O caminhão deverá ser tipo toco, ano mínimo 2011 e com capacidade mínima de 15m³. A coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos não reciclados será realizada de segunda-feira a sexta-feira e feriados. Sendo 08 (oito) horas diárias. Nos seguintes locais: No Município de Igaratinga (Igaratinga, Distrito de Antunes, Comunidade de Limas e Comunidade de Várzea da Cachoeira). Fazendo uma rota de 400km semanalmente e 1.600 km mensalmente. O recipiente de armazenamento dos resíduos coletados deverá ser fechado e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas. O veículo deverá ser adaptado com equipamento de armazenamento dos líquidos (chorume) gerados pela compactação e decomposição dos resíduos coletados, de no mínimo 100 (cem) litros de capacidade. Todo o resíduo sólido coletado deverá ser transportado e descartado no aterro controlado na Comunidade de Várzea da Cachoeira no Município de Igaratinga.</p>			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

OBS: 17.32 O caminhão objeto desta licitação deverá estar segurado com apólice de seguro contra terceiros (cobertura de danos físicos, material e moral), no valor mínimo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), cuja apólice deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

4 JULGAMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendida a descrição contida no Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por item**. A descrição do objeto desta licitação deve ter uma descrição detalhada, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do objeto ofertado.

5 AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

6 DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com as condições definidas no Termo de Referência (Anexo III);

6.1.1 Prazo de início dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias contados a partir da emissão da Autorização de serviço;

6.2 A Prefeitura Municipal de Igaratinga se reserva o direito de não receber o(s) serviço(s) Licitado (s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 A contratada é obrigada a substituir de mediato e às suas expensas, o(s) serviço(s) licitado(s) em que se verifiquem irregularidades.

6.4 A contratada sujeitar-se-á fiscalização dos serviços licitados no momento da prestação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Igaratinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços licitados.

7 MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.1 A Licitante vencedora deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de seu(s) veículo(s);
- 8.2 O Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços, devendo a Contratada realizar a substituição imediatamente;
- 8.3 A Contratada deverá providenciar de imediato a substituição do veículo que esteja em manutenção preventiva ou corretiva, para que não ocorra acidentes ou atrasos nos serviços;
- 8.4 Será necessário 01 (um) motorista para trabalhar nos horários designados pela Contratante no caminhão compactador.
- 8.5 A contratada deverá responsabilizar-se pelos salários e benefícios, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, horas extras, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.
- 8.6 A Contratada deverá executar os serviços em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida, indicadas pelo Município.
- 8.7 A contratada deverá fornecer o caminhão e motorista para realizar diariamente a coleta de todos os setores, conforme informado pela contratante.
- 8.8 A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, inclusive aos feriados, segundo necessidades específicas definidas pela Contratante.
- 8.9 A Contratada deverá apresentar diariamente o veículo em perfeitas condições de trabalho e motoristas para realização da atividade em horários e locais definidos pela contratante, sendo que em caso de não comparecimento a empresa será notificada pela contratante. Em caso de atrasos na apresentação, o encarregado pela coleta do Município deverá ser comunicado com antecedência.
- 8.10 Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana deverão ser executados de segunda à sexta, serão 08:00 horas diárias.
- 8.11 Em caso de problema ou falha mecânica o caminhão deverá ser substituído imediatamente, e a Contratante deverá ser comunicada sobre eventual atraso na coleta.
- 8.12 Caso ocorra necessidade de manutenção durante a operação do serviço, a licitante deverá ser comunicado para remanejamento das rotas para que não haja interrupção e/ou falha na coleta.
- 8.13 Durante o percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas. As mesmas poderão estar abertas apenas quando da execução da coleta.
- 8.14 Fica proibida a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do veículo coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Administração Municipal.
- 8.15 Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela Contratada para realização dos serviços deverão ser adequados e estarem disponíveis na data da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.16 Antes do início da execução dos serviços, o caminhão deverá ser apresentado no pátio da Prefeitura Municipal de Igaratinga para vistoria pelo gestor e fiscal do contrato e caso haja alguma correção, esta deverá ser realizada até o início da operação.

8.17 As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficarão a critério da Contratada, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital.

8.18 O combustível utilizado pelo caminhão, bem como a manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, hidráulica e pneus é de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.19 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal.

8.20 Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.21 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.22 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

8.23 Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários.

8.24 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.25 Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.26 Acatar, sem ônus para a CONTRATANTE, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios, defeitos e/ou serviços mal feitos.

8.27 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

8.28 A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

8.29 Fornecer à mão-de-obra (motorista) e materiais necessários à execução do objeto contratual;

8.30 Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.31 Manter a documentação do veículo dentro das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito – CNT.

8.32 O caminhão objeto desta licitação deverá estar segurado com apólice de seguro contra terceiros (cobertura de danos físicos, material e moral), no valor mínimo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), cuja apólice deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

8.33 Disponibilizar serviços de guincho para recolhimento do caminhão acidentado ou defeito mecânico.

8.34 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Igaratinga e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;

8.35 O veículo deverá estar em bom estado de conservação;

8.36 Fica convencionado que as multas de trânsito e outras multas que correrem relativas ao uso do veículo serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

9.2 Verificar a conferência dos serviços realizados.

9.3 Efetuar o pagamento de acordo com o contrato de prestação de serviços.

9.4 Publicar no Órgão oficial o extrato do Contrato.

9.5 Emitir autorização de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Prefeitura.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente Instrumento, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.7 Definir o roteiro de trabalho;

9.8 Receber provisoriamente e definitivamente os serviços;

9.9 Impugnar e mandar substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº: 06.01.18.452.0122-1.063-3.3.90.30.00-254.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento mensalmente, **15 (quinze) dias**, após a prestação de serviço e aprovação do secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

11.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o Senhor Antônio Ramon de Almeida e o fiscal será a Senhor Luana Menezes Queiroz.

12.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- 12.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 12.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 12.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 12.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 12.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 12.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

12.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- 12.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 12.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3.4 Analisar a qualidade dos serviços prestados;
- 12.3.5 Propor e sanções cabíveis;

Igaratinga, 04 de Outubro de 2019.

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Taciana Aparecida Máximo
Pregoeira

Antônio Ramon de Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº - /2019

PREGÃO Nº - 48/19 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 69/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.313.825/0001-21, instalada à Praça – Manuel de Assis, 272, na cidade de Igaratinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF: nº - 038.587.786-21, RG MG- 10411316 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Igaratinga / MG;

CONTRATADO:

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, **respectivamente**, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO INCLUINDO O MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.**

1.2 A contratação procedeu-se por Pregão nº 48/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações.

Integra o presente contrato, todos os documentos constituintes do presente processo e cláusulas constantes de seu Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente contrato inicia-se após sua assinatura com duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado, aditivado ou rescindido, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo incluindo o motorista e combustível. A manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneus do caminhão é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Observamos que a Contratada também deve se responsabilizar pelo seguro obrigatório e seguro particular contra terceiros, de no mínimo R\$80.000,00 (oitenta mil reais). O caminhão deverá ser tipo toco, ano mínimo 2011 e com capacidade mínima de 15m³. A coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos não reciclados será realizada de segunda-feira a sexta-feira e feriados. Sendo 08 (oito) horas diárias. Nos seguintes locais: No Município de Igaratinga (Igaratinga, Distrito de Antunes, Comunidade de Limas e Comunidade de Várzea da Cachoeira). Fazendo uma rota de 400km semanalmente e 1.600 km mensalmente. O recipiente de armazenamento dos resíduos coletados deverá ser fechado e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas.</p> <p>O veículo deverá ser adaptado com equipamento de armazenamento dos líquidos (chorume) gerados pela compactação e decomposição dos resíduos coletados, de no mínimo 100 (cem) litros de capacidade.</p> <p>Todo o resíduo sólido coletado deverá</p>			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			ser transportado e descartado no aterro controlado na Comunidade de Várzea da Cachoeira no Município de Igaratinga.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 O valor do presente contrato é o constante no Mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 59/2019, Pregão nº 48/2019, referente ao item vencido pela **CONTRATADA**, descrito na cláusula Primeira, e totalizando o valor de R\$,00 (.....).

3.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento mensalmente, **15 (quinze) dias**, após a prestação de serviço e aprovação do secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 Após 12 (doze) meses de serviços prestados poderá ser reajustado os preços pelo IGPM acumulado.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 06.01.18.452.0122-1.063-3.3.90.30.00-254.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Licitante vencedora deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de seu(s) veículo(s);

8.2 O Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços, devendo a Contratada realizar a substituição imediatamente;

8.3 A Contratada deverá providenciar de imediato a substituição do veículo que esteja em manutenção preventiva ou corretiva, para que não ocorra acidentes ou atrasos nos serviços;

8.4 Será necessário 01 (um) motorista para trabalhar nos horários designados pela Contratante no caminhão compactador.

8.5 A contratada deverá responsabilizar-se pelos salários e benefícios, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, horas extras, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

8.6 A Contratada deverá executar os serviços em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida, indicadas pelo Município.

8.7 A contratada deverá fornecer o caminhão e motorista para realizar diariamente a coleta de todos os setores, conforme informado pela contratante.

8.8 A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, inclusive aos feriados, segundo necessidades específicas definidas pela Contratante.

8.9 A Contratada deverá apresentar diariamente o veículo em perfeitas condições de trabalho e motoristas para realização da atividade em horários e locais definidos pela contratante, sendo que em caso de não comparecimento a empresa será notificada pela contratante. Em caso de atrasos na apresentação, o encarregado pela coleta do Município deverá ser comunicado com antecedência.

8.10 Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana deverão ser executados de segunda à sexta, serão 08:00 horas diárias.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.11 Em caso de problema ou falha mecânica o caminhão deverá ser substituído imediatamente, e a Contratante deverá ser comunicada sobre eventual atraso na coleta.

8.12 Caso ocorra necessidade de manutenção durante a operação do serviço, a licitante deverá ser comunicado para remanejamento das rotas para que não haja interrupção e/ou falha na coleta.

8.13 Durante o percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas. As mesmas poderão estar abertas apenas quando da execução da coleta.

8.14 Fica proibida a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do veículo coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Administração Municipal.

8.15 Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela Contratada para realização dos serviços deverão ser adequados e estarem disponíveis na data da ordem de serviço.

8.16 Antes do início da execução dos serviços, o caminhão deverá ser apresentado no pátio da Prefeitura Municipal de Igaratinga para vistoria pelo gestor e fiscal do contrato e caso haja alguma correção, esta deverá ser realizada até o início da operação.

8.17 As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficarão a critério da Contratada, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital.

8.18 O combustível utilizado pelo caminhão, bem como a manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, hidráulica e pneus é de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.19 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal.

8.20 Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.21 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.22 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

8.23 Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários.

8.24 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.25 Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.26 Acatar, sem ônus para a CONTRATANTE, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios, defeitos e/ou serviços mal feitos.

8.27 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

8.28 A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

8.29 Fornecer à mão-de-obra (motorista) e materiais necessários à execução do objeto contratual;

8.30 Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

8.31 Manter a documentação do veículo dentro das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito – CNT.

8.32 O caminhão objeto desta licitação deverá estar segurado com apólice de seguro contra terceiros (cobertura de danos físicos, material e moral), no valor mínimo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), cuja apólice deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

8.33 Disponibilizar serviços de guincho para recolhimento do caminhão acidentado ou defeito mecânico.

8.34 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Igaratinga e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;

8.35 O veículo deverá estar em bom estado de conservação;

8.36 Fica convencionado que as multas de trânsito e outras multas que correrem relativas ao uso do veículo serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.4 Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

9.5 Verificar a conferência dos serviços realizados.

9.6 Efetuar o pagamento de acordo com o contrato de prestação de serviços.

9.4 Publicar no Órgão oficial o extrato do Contrato.

9.5 Emitir autorização de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Prefeitura.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente Instrumento, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7 Definir o roteiro de trabalho;

9.8 Receber provisoriamente e definitivamente os serviços;

9.9 Impugnar e mandar substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil.

O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2 O CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO, devidamente corrigido.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1 advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e contendo a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do veículo, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

11.4 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DOZE: CESSÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA TREZE: DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com as condições definidas no Termo de Referência (Anexo III);

13.1.1 Prazo de início dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias contados a partir da emissão da Autorização de serviço;

13.2 A Prefeitura Municipal de Igaratinga se reserva o direito de não receber o(s) serviço(s) licitado (s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 A contratada é obrigada a substituir de mediato e às suas expensas, o(s) serviço(s) licitado(s) em que se verifiquem irregularidades.

13.4 A contratada sujeitar-se-á fiscalização dos serviços licitados no momento da prestação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Igaratinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços licitados.

CLÁUSULA QUATORZE: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1 O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o Senhor Antônio Ramon de Almeida e o fiscal será a Senhor Luana Menezes Queiroz.

14.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

14.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

14.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 14.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 14.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 14.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 14.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

14.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- 14.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 14.3.3 Analisar a qualidade dos serviços prestados;
- 14.3.4 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA QUINZE: FORO

É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Município de Igaratinga, de de 2019.

PREFEITURA DE

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Antônio Ramon de Almeida
Gestor do Contrato

Luana Menezes Queiroz
Fiscal do contrato



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº, do Processo Licitatório nº _____, Pregão nº _____, efetuado para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo incluindo o motorista e combustível para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Igaratinga em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

PREFEITURA DE
IGARATINGA

Local, data.

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do representante legal

CPF do representante legal



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br